



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.315 /

## **“LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS EM GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Art. 32 da Lei Complementar nº. 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 0030956-063/2008, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Residencial Portal do Sol, de propriedade de Vivian Bernardo Abdulmassih, localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs. PLA 1754/01, 540/02, 1085/03, 1318/03, 2306/04, 1069/05, 1222/05 e 353/06, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Termo de Entrega, Recebimento, Garantia de Bens e Instalações de Energia Elétrica nº. AJ-002/2008, datado de 17 de abril de 2008, celebrado entre o Departamento Municipal de Eletricidade e Empreendedor, ajustando o recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 149/08 – DPA, datado de 01 de julho de 2008, através do qual o Departamento de Preservação Ambiental atesta que o Projeto de Arborização foi implantado satisfatoriamente;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 89/08-SOV, datado de 02 de julho de 2008, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 046/08-SOV, informa que as obras referentes à abertura de vias, galeria de águas pluviais, meios-fios, sarjetas e pavimentação, foram recebidas em caráter definitivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 353/2008 – DP, datado de 14 de julho de 2008, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras de Rede de Distribuição de Água Tratada, Rede Coletora de Esgotos e respectivos ramais;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão nomeada pela Portaria nº 009/08 – SPC, contida na Ata da 1ª reunião, ocorrida em 20 de agosto de 2008, atestando que as obras previstas no art. 30 da Seção VI da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

de 2000, foram concluídas de acordo com os projetos, especificações técnicas e cronograma aprovados, permitindo o recebimento do loteamento em caráter definitivo;

## DECRETA :

Art. 1º – Ficam liberados todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Portal do Sol, aprovado pelo Decreto nº. 8597, de 19 de outubro de 2006, sendo:

Quadra A: Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, num total de 12 (doze);

Quadra B: Lotes 29 e 30, num total de 2 (dois);


Quadra C: Lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, num total de 9 (nove).

Art. 2º – O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
CIBELE T. DE MELO BENJAMIN  
Secretária de Planejamento e Coordenação